

DECRETO N.º 9.719, DE 19 DE ABRIL DE 1977

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de abril de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murilo Macedo, Secretário da Fazenda

Plínio Lucchesi Pimenta, Respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo para Coordenação Administrativa, nos 19 de abril de 1977.

Marla Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar as dotações orçamentárias, com objetivo de atender despesas referentes ao acabamento do novo Hospital de Ensino e Pesquisa e aquisição de Veículos para adequar sua frota,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, um crédito de Cr\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

Suplementa:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 21.58 — HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
13	76	428	01	001	Saúde e Saneamento		1.220.000	1.220.000
					Saúde		1.220.000	1.220.000
					Assistência Médico-Sanitária		1.220.000	1.220.000
					Hospital de Ensino e Pesquisa		1.220.000	1.220.000
					TOTAL		1.220.000	1.220.000

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21.58 — HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

CATEGORIAS ECONÔMICAS		Total	SUBPROGRAMAS
Código	ESPECIFICAÇÃO		13.75.428
3.0.0.0	Despesas Correntes	230.000	230.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	230.000	230.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	230.000	230.000
4.0.0.0	Despesas de Capital	1.220.000	1.220.000
4.1.0.0	Investimentos	1.220.000	1.220.000
4.1.1.0	Obras Públicas	1.100.000	1.100.000
4.1.1.5	Construção de Edifícios Públicos	1.100.000	1.100.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	120.000	120.000
4.1.3.1	Veículos	120.000	120.000
TOTAL		1.450.000	1.450.000

Reduz:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 21.58 — HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
13	76	428	02	001	Saúde e Saneamento	1.220.000	1.220.000
					Saúde	1.220.000	1.220.000
					Assistência Médico-Sanitária	1.220.000	1.220.000
					Assistência Hospitalar Geral	1.220.000	1.220.000
					TOTAL	1.220.000	1.220.000

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21.58 — HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

CATEGORIAS ECONÔMICAS		Total	SUBPROGRAMAS
Código	ESPECIFICAÇÃO		13.75.428
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	1.450.000	1.450.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	1.450.000	1.450.000
3.1.2.0	Material de Consumo	1.150.000	1.150.000
3.1.2.2	Combustíveis e Lubrificantes	1.150.000	1.150.000
3.2.0.0	Transferências Correntes	300.000	300.000
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	300.000	300.000
3.2.7.5	Outras Transferências Correntes	300.000	300.000
TOTAL		1.450.000	1.450.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 9.717, de 19 de abril de 1977.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de abril de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murilo Macedo, Secretário da Fazenda

Plínio Lucchesi Pimenta, Respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo para Coordenação Administrativa, nos 19 de abril de 1977.

Marla Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.693, DE 18 DE ABRIL DE 1977

Fixa as frotas de veículos das Unidades Orçamentárias das Secretarias de Estado e das Autarquias vinculadas, e dá providências correlatas

Retificação

Artigo 31 —

Onde se lê: A frota de veículos da Coordenação das Unidades ...

Leia-se: A frota de veículos da Coordenação das Unidades ...

Artigo 45 —

Onde se lê: Grupo "S-2" — .. veículos.

Grupo "S-3" — .. veículos.

Leia-se: Grupo "S-2" — 36 veículos.

Grupo "S-3" — 2 veículos.